



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE


ACEITO EM - / / 2018	Projeto de Lei - Vereador 102/2019	22/03/2019-18:26
APROVADO EM - / / 2018		Protocolo: 2480/2019
REJEITADO EM - / / 2018		Processo: 1740/2019
ARQUIVO -		

Dá o nome de Antonieta Goulart da Trindade - Mãe Donga (1921-2010), a uma rua no município do Rio Grande.

Art. 1º - Dá o nome de Antonieta Goulart da Trindade - Mãe Donga à uma rua no Município do Rio Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em plenário.


Rovam Simões Gonçalves de Castro
Vereador (a) do PT

Autenticidade: u2wvgha3j

03/19



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

ANTONIETA GOULART DA TRINDADE

MATRÍCULA:

098798 01 55 2010 4 00043 088 0016915 71

SEXO Feminino	COR Preta	ESTADO CIVIL E IDADE Viúva, com 89 anos de idade
NATURALIDADE Rio Grande-RS	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 4078773852-SJS/RS	ELEITOR Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filha de Mario Goulart e Candida Gomes Goulart e era residente na(o) rua Gonçalves Dias, nº 607, Bairro Cohab I, Rio Grande-RS.

DATA E HORA DE FALECIMENTO Dois de março de dois mil e dez, às dez horas e vinte minutos	DIA 02	MÊS 03	ANO 2010
---	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
Na rua Paraná, nº 373, Bairro Municipal, Rio Grande, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE
SEPTICEMIA. Tipo de morte: natural.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Cemitério Católico local *	DECLARANTE Flavia Andrea Padilha Lucio
---	---

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Newton Luiz Numa Peixoto Primo, CRM nº 8531

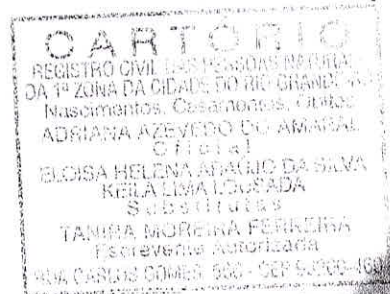
OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
Era viúva de Luiz Xavier da Trindade. Era do lar. Deixou bens. Não deixou testamento. Nasceu em três de abril de um mil e novecentos e vinte e um. Deixou os filhos(as) LUIZ CARLOS, maior de idade.

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
Titular do Ofício: Adriana Azevedo do Amaral
Rio Grande - RS
Rua Carlos Gomes, 566
Fone: (53) 3232-9663 - E-Mail: c.amaral@vetorial.net

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio Grande, 02 de março de 2010.

Eloisa Helena Araujo da Silva
Registradora Substituta

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral
(Lei Estadual n.12.692/2006): 0486.00.1000001.00505
Emolumentos: Gratuito.
A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br
T. M. F.



0410



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1740/19

Designa para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

SPOTOLNO

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 26 de MAIO de 20 19

Raul J. Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 26 de MAIO de 20 19

[Signature]

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de MAIO de 20 19

[Signature]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de MAIO de 20 19

[Signature]

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO N°: 1740/19

TIPO/N°: PLV 102/19

AUTOR: Rovam Castro

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flavio J. Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereador Rogério Gomes</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rogério Gomes</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rovam Castro</u> Secretário</p>	<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Ivair Domingos Souza</u> Membro</p>

Vereador Luiz Francisco Spotorno

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Luiz Francisco Spotorno
Membro

○ Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 04 de ABRIL de 2019

Flavio J. Maciel
Presidente

Ata nº 10.184Processo nº 1740Protocolo nº 2480/19
PLV 102

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Presidindo		
2	ANDRE LEMES	✓		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA		✓	
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	Abs.		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUCIANO GONÇALVES	✓		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	Abs. Just		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES	✓		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
RESULTADO:		17	1	

DATA: 25 / 06 / 2019

Delegado
ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

078



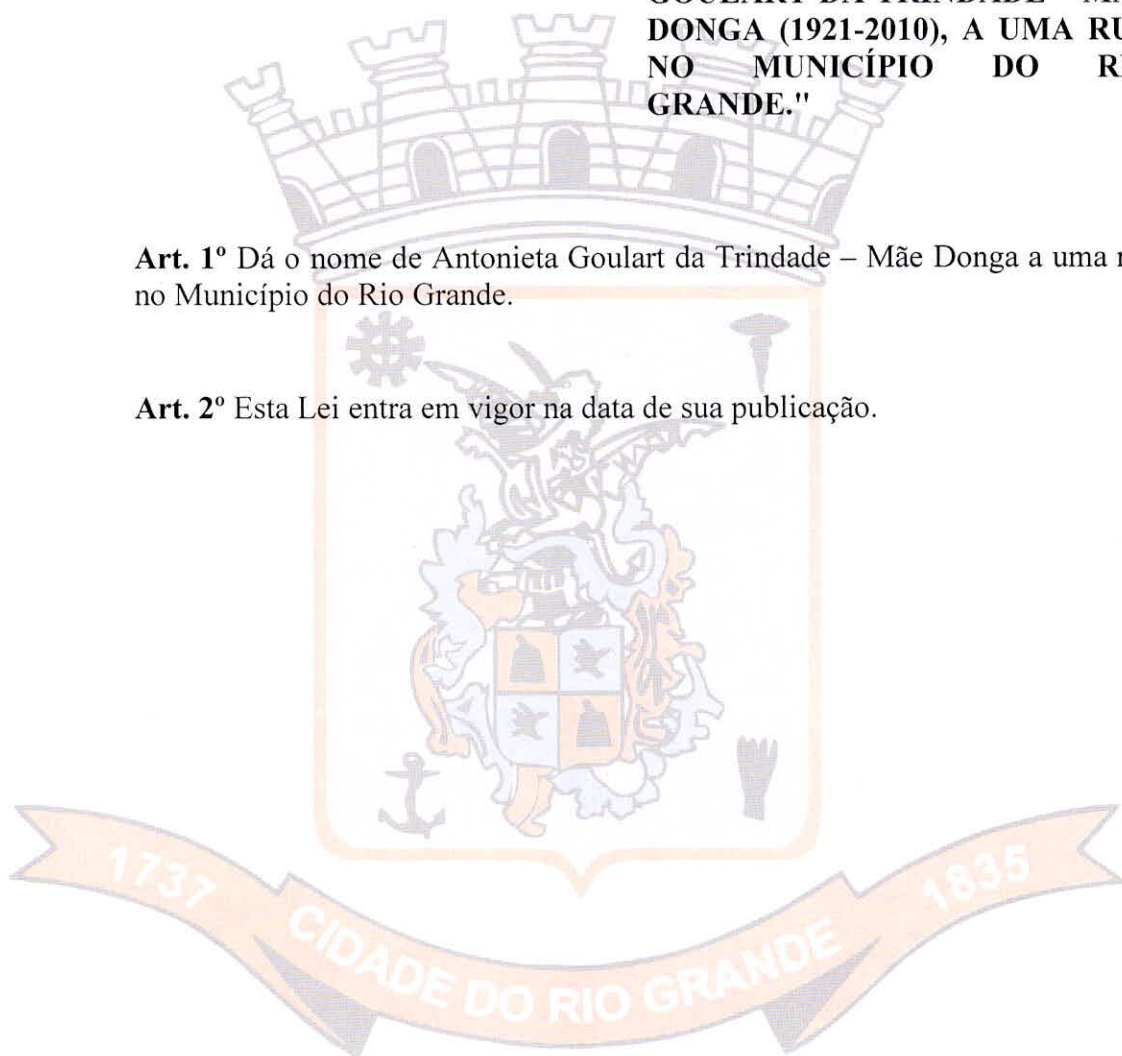
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

"DÁ O NOME DE ANTONIETA GOULART DA TRINDADE – MÃE DONGA (1921-2010), A UMA RUA NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE."

Art. 1º Dá o nome de Antonieta Goulart da Trindade – Mãe Donga a uma rua no Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0664/19-CMRG
Proc. 2480/2019


Rio Grande, 26 de junho de 2019.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver.^a. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: DÁ O NOME DE ANTONIETA GOULART DA TRINDADE – MÃE DONGA (1921-2010), A UMA RUA NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

LEI Nº 8.387 DE 02 DE JULHO DE 2019

**“DÁ O NOME DE ANTONIETA
GOULART DA TRINDADE – MÃE
DONGA (1921-2010), A UMA RUA
NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dá o nome de Antonieta Goulart da Trindade – Mãe Donga a uma rua no Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 02 de julho de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!